



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**PROJETO DE LEI N.º 14/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais) no Orçamento Geral do Município.**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.011 - Manutenção do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física	101	3.500.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	101	540.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física	102	525.000,00
		TOTAL	4.565.000,00
		L	
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

12.365.1006.2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento de Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Física	103	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	103	284.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxilio Transporte	101	277.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.861.000,00</b>
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	103	1.121.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.121.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 7.547.000,00 (Sete Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Reais, nas fontes: 101; 102 e 103 conforme segue:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

101	4.317.000,00
102	525.000,00
103	2.705.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.547.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.



**CAMPO MAGRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI**

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e adequando-se às leis orçamentárias.

Campo Magro, 03 de março de 2023.

*Claudio Cesar Casagrande*  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito





**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhora Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, o qual visa abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal.

**Considerando** que o FUNDEB tem impacto direto sobre as etapas de Educação independentemente das modalidades, seja elas, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos, reconhecida pela Constituição da República de 1988, como direito fundamental.

**Considerando** a importância da educação, no sentido de priorizá-la, ao garantir o acesso de centenas de estudantes para uma educação de qualidade sendo considerada nas etapas de educação infantil e do ensino fundamental, nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos, nas escolas localizadas nas zonas urbana e rural; e nos turnos com regime de atendimento em tempo integral ou parcial.

**Considerando** que atualmente temos um total de 279 professores, contabilizando aqui, aquelas também com 2 padrões, são pagos com recursos do 70% do FUNDEB, e que 40 profissionais da educação recebem através do recurso do 30% do FUNDEB.



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

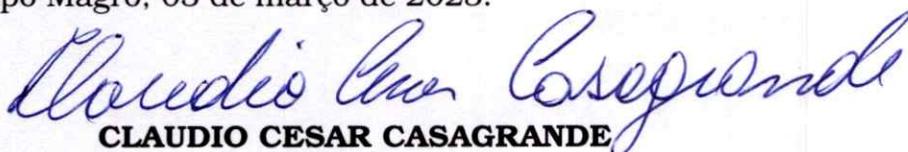
**Considerando** que para além do custeio dos salários dos professores, o FUNDEB também pode ser utilizado para custear os salários dos funcionários da escola, dos diretores e pedagogos, bem como para a formação continuada de todos aqueles que fazem com que uma escola possa funcionar.

Justifica-se, pois, que essa suplementação se faz necessária para o equilíbrio das despesas com pessoal na área de educação, de forma a ajustar o orçamento para a contabilização dos custos com VENCIMENTOS, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, AUXÍLIO TRANSPORTE e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO dos professores e demais profissionais da área. O ajuste é essencial para o custeio da recomposição salarial prevista no decorrer do ano, reajuste do vale alimentação e demais avanços para os servidores.

Tais despesas são custeadas integralmente com recursos vinculados do FUNDEB e receitas de impostos e transferências constitucionais, que são de utilização exclusiva com MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e ao final do exercício integram o cálculo dos mínimos constitucionais previstos na LRF.

Por conseguinte, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação e Votação por esta Colenda Casa de Leis, esperando sua aprovação.

Campo Magro, 03 de março de 2023.

  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF.:** PL Nº. 14/2023

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 14 de 2022, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido e processado em regime de *urgência*.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, estamos falando de *projeto de lei* com escopo de ampliar a satisfação de interesses públicos no Município.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 03 de março de 2023.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

**PREFEITO**